



O DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00393-N Folha 077/079

A presente copia CDNFERE com o original apresentado
Protocolo 0021303

Escrevente 0053

TRASLADO

Márcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente

S A I B A M todos quantos esta pública/escritura virem que, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (31/01/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **COSTA PARANHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.808.881/0001-83, com sede na Rua 1 nº 70, Setor Oeste nesta Capital, nos termos de sua Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social em 19 de dezembro de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o n. 52120020300 em 10 de janeiro de 2012, neste ato representada por sua sócio **NATÁLIA MARIA ESTRELA FOGAÇA**, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 2.078 OAB-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 199.584.981-20, residente e domiciliada na Rua 101-A nº 67, Setor Sul, nesta Capital e por seu sócio **RICARDO PEREIRA ESTRELA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02632315427-DETRAN-GO, portador da Cédula de Identidade nº 4.295.911-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.938.911-45, residente e domiciliado na Rua 8 n. 666, ap. 1901, Sertor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ADEVÂNIO DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pintor, portador da Cédula de Identidade nº 5.462.019-SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 024.290.305-35, residente e domiciliado na Rua SR-44, quadra 59, lote 31, Recanto das Minas Gerais, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que pōto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 32 (Trinta e Dois)**, da **Quadra 8 (Oito)**, situado na Rua CPR-4, **Residencial Costa Paranhos**, nesta Capital, com a área de 300,40 metros quadrados, medindo 12,55 metros de frente pela Rua CPR-4; 11,85 metros de fundos, dividindo com os lotes 30 e 3, 27,42 metros pelo lado direito, limitando com os lotes 1 e 2; e 23,28 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 31; que referido imóvel foi havido conforme está devidamente registrado no Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição desta Capital sob número **R-1**, na

Página 1

Continua na Página 2



CARTÓRIO

FRANCISCO TAVEIRA

4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00393-N - Folha 077/079

Procurador: Marcio Luiz Moraes - Escrevente: Escrevente 0053

TRASLADO

matrícula número 32.967, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número 131.052.0477.000-5, com valor venal para o presente exercício de R\$12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e em cumprimento ao Contrato de Compra e Venda registrado na mencionada matrícula, e posteriores Cessões de Direitos pendentes de registros e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **RS 31.650,40 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTIVA**, que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que, tem ciência da pendência junto ao Registro de Imóveis da Cessão de direitos data de 09 de novembro de 2011, firmada entre ele outorgado e a Sra. Meiryellen Marques Amorim, a qual por sua vez recebeu através de cessão de direitos dos promissários compradores Pedro de Sena Correia e outra, que por sua vez receberam da ora outorgante vendedora; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ele solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 072292012 - 08001010, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 19/01/2012 e válida até 17/07/2012, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. CE39.548F.8AFB.5CB5, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 27/01/2012, válida até 25/07/2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 8813852, datada de 27/01/2012, validador nº. 5.555.472.954.160 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 30/01/2012, com Selo de Autenticidade número 0298b070899, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. O imposto

Paraná, nº. 667, Campinas
Goiânia - GO16 MAIO 2012
Selo de Autenticidade
Correção Geral da Justiça
AUTENTICACAO
0876C027328



Livro 00393-Nº Folha 077/079

Protocolo 0021303

Escrevente 0053

TRASLADO

de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. **DE TUDO DOU FÉ.** Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$563,18, Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. **COSTA PARANHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, NATÁLIA MARIA ESTRELA FOGAÇA, representante da outorgante, COSTA PARANHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, RICARDO PEREIRA ESTRELA, representante da outorgante e ADEVÂNIO DOS SANTOS MAGALHÃES, outorgado. Nada mais.** Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Célio Gonçalves de Sousa*, Escrevente, que a trasladei e conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2012.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Prenotado no Protocolo 1, sob nº 104.717, Página 1.737.
Registrado no Livro 02, folha 01, sob nº R.04.
Referente à Matrícula "32.967"

CARTÓRIO

Goiânia, 10 de maio de 2012
Oficial: *Francisco José Taveira*

Emol. R\$292,28 T.J. R\$9,64 Total R\$301,92

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Dr. Maria Rêgis Cortez Silva
Oficial

Dr. Fábio Ivo de Almeida
Of. Substituto

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

11 MAIO 2012

Presente copia da escritura original apresentado

Márcio Lúcio Moraes Pereira
Escrevente

Selo de Autenticidade